



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **LANCE DE CAMPEÃO**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.006484/2019**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: E 2235 - BLOCO A Bairro:

VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 90.400.888/0001-42

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Endereço: DAS NACOES UNIDAS

Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20

EDIF ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

16/12/2019 a 20/04/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

16/12/2019 a 31/03/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, que sejam clientes da MANDATÁRIA e titulares de cartões da bandeira da ADERENTE Mastercard, nas funcionalidades crédito ou múltiplo (débito e crédito), quando utilizada a funcionalidade “crédito”, emitidos no Brasil (“Cartões Participantes”), contratados até 06/03/2020, observando o disposto neste regulamento.

Os interessados em participar desta Promoção deverão, entre 16/12/2019 e 31/03/2020, por meio do site da promoção [www.santander.com.br/promocaofutebol](http://www.santander.com.br/promocaofutebol) ou por outro canal que a MANDATÁRIA disponibilize: (i) fazer o seu login; (ii) aceitar as condições da Promoção nos termos deste Regulamento; e (iii) realizar compras nos cartões elegíveis a participar (“Cartão Participante”).

A MANDATÁRIA esclarece que, todos aqueles que derem o Aceite no Regulamento desta Promoção, independentemente de terem cumprido com o subitem “(iii)” do item acima, farão jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte para ter a chance de concorrer aos prêmios desta Promoção. Para o recebimento de números da sorte adicionais será necessário o cumprimento do subitem “(iii)” acima, nos termos aqui definidos.

Cumprido o subitem (iii) acima, os valores correspondentes aos números da sorte somente poderão ser recebidos mediante o Aceite do Participante ao Regulamento desta Promoção, que poderá ser realizado a qualquer tempo, durante o Período da Promoção.

A cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em compras efetivamente realizadas e lançadas na fatura de cada Participante pela MANDATÁRIA, na função crédito, utilizando os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, o Participante fará jus ao recebimento de um Card da Sorte.

No dia 16/04/2020, para cada Card da Sorte recebido, será atribuído 01 (um) número da sorte.

1 Card da Sorte = 1 número da sorte

100 Cards da Sorte = 100 números da sorte

Para fins do disposto no subitem (ii) acima, ao aceitar as condições do Regulamento, o Participante declara e garante possuir capacidade jurídica para participar da Promoção, bem como que todas as informações prestadas em razão da sua participação são verdadeiras.

Os Participantes que tiverem seu primeiro Cartão Participante contratado até 06/12/2020 poderão participar desta Promoção a qualquer tempo, observado o período de inscrição e participação na Promoção.

Os Participantes que tiverem o primeiro Cartão Participante contratado a partir de 07/12/2019 deverão observar o disposto no item abaixo.

Fica desde já estabelecido que, em vista do período necessário para leitura da base de dados da MANDATÁRIA:

i. Aqueles que tiverem seu primeiro Cartão Participante emitido entre 07/12/2019 a 15/12/2019 somente conseguirão aceitar o Regulamento e participar da Promoção após 09 (nove) dias úteis contados da data de contratação;

ii. Aqueles que tiverem seu primeiro Cartão Participante emitido entre 16/12/2019 a 06/03/2020 somente conseguirão aceitar o Regulamento e participar da Promoção após 04 (quatro) dias úteis contados da data de contratação; e

iii. Os clientes que tiverem o primeiro Cartão Participante emitido a partir de 07/03/2020 não conseguirão aceitar o Regulamento e, por conseguinte, estão impedidos de participar desta Promoção.

Os Participantes da Promoção farão jus ao recebimento de Números da Sorte gerados de forma aleatória e compostos por cinco algarismos, emitidos em 25.000 (vinte e cinco mil) séries, numeradas de 00.000 a 24.999, totalizando 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de Números da Sorte, numerados de 00.000 a 99.999, precedidos dos 5 (cinco) dígitos correspondentes ao número da série (exemplo: Número da Sorte 35.203, da Série 14.346).

Serão consideradas transações de compras válidas para esta Promoção todas aquelas realizadas com Cartões Participantes, à vista ou parceladas: (i) efetuadas pelos Participantes em reais ou em dólares norteamericanos entre 16/12/2019 e 31/03/2020; e (ii) identificadas pela MANDATÁRIA até 07/04/2020.

Para compras internacionais com os Cartões Participantes serão válidas apenas aquelas realizadas originalmente em dólar norteamericano, sendo que a cada US\$ 25 (vinte e cinco dólares norteamericanos) acumulados em compras na função crédito com os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, o Participante terá direito ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte.

Não serão disponibilizadas quaisquer chances de recebimento do Número da Sorte em razão de compras transacionadas pelos Participantes em outras moedas que não o real (R\$) ou dólar norteamericano (US\$).

Não serão disponibilizadas chances de recebimento de Números da Sorte aos Participantes cujo valor total das compras efetuadas durante o Período de Compras com os seus Cartões Participantes não atinja o montante mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) ou US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares norteamericanos). O valor gasto em reais não é cumulativo com o valor gasto em dólar norteamericano – assim, se o Participante atingir R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e US\$ 1 (um dólar norteamericano), o mesmo não fará jus ao recebimento de Números Da Sorte.

O recebimento dos Números da Sorte da Promoção pelos Participantes será realizado de acordo com o valor total de todas as compras realizadas entre 16/12/2019 e 31/03/2020, independente da data de aceite do Regulamento. Por exemplo, caso o Participante tenha realizado compras no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os dias 16/12/2019 e 31/03/2020, mas somente houve o aceite no Regulamento no dia 31/03/2020 (último dia para aceite do Regulamento), estas compras serão consideradas válidas para fins de recebimento de 10 (dez) Números da Sorte.

Todas as compras válidas realizadas com os cartões de crédito adicionais, seja por meio do cartão físico e/ou cartão compra online e/ou Santander Pass (que corresponde a um cartão de crédito em formato de pulseira, tag para relógio ou adesivo), NFC (pagamento por aproximação) e QRCode do Way, serão computadas para o Participante titular do Cartão Participante, desde que esse tenha dado o Aceite no Regulamento.

Independentemente da quantidade de Cartões Participantes que o Participante seja titular, suas chances

de receber Números da Sorte serão atribuídas de forma conjunta e estarão atreladas ao número do seu CPF.

Tentativas de compras e compras não aprovadas pela MANDATÁRIA não ensejarão o direito ao recebimento de Números da Sorte.

De acordo com os critérios dispostos neste Regulamento serão considerados apenas os valores referentes a compras realizadas com Cartões Santander. Outros tipos de transações, como por exemplo, mas não se limitando a, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas não serão considerados para a disponibilização de Números da Sorte da Promoção.

Para compras parceladas efetuadas no período da Promoção, será considerado para recebimento dos Números da Sorte, de acordo com os critérios dispostos neste Regulamento, o valor total da compra realizada no respectivo período.

Não serão consideradas parcelas de compras realizadas antes do período da Promoção, mesmo que tais parcelas incidam na fatura do Cartão Santander durante o período da Promoção.

Os Números da Sorte serão gerados a partir do encerramento do período de participação e disponibilizados para consulta no site da Promoção [www.santander.com.br/promocaofutebol](http://www.santander.com.br/promocaofutebol) ou outros canais que a Mandatária disponibilizar, até as 23h59 (horário de Brasília – DF) de 17/04/2020.

O processo de geração dos Números da Sorte será realizado de acordo com a ordem cronológica dos cadastros, observado o limite de Números da Sorte disponíveis, conforme disposto no item acima.

Cada Número da Sorte terá validade para o sorteio de 18/04/2020 de acordo com este Regulamento. Os Participantes poderão verificar o resultado do Sorteio no site da Promoção [www.santander.com.br/promocaofutebol](http://www.santander.com.br/promocaofutebol) a partir de 24/04/2020.

O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados inseridos pelo Participante.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:  
25.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/04/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/12/2019 00:00 a 31/03/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 18/04/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA TEODORO SAMPAIO NÚMERO: 1765 COMPLEMENTO: 2º ANDAR BAIRRO: PINHEIROS

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05405-150

LOCAL DA APURAÇÃO: Mult-Connect

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 10         | 1 (um) par de ingressos para a Final da UEFA Champions League a ser realizada no ano de 2020.<br>Além do descrito acima, o prêmio também inclui: passagens aéreas de voos regulares em classe econômica; traslados regulares<br>residência/aeroporto/hotel e hotel/aeroporto/residência, traslados hotel/passeios regulares/hotel, assistência | 84.000,00 | 840.000,00      | 0             | 24.999      | 1     |

## PRÊMIOS

médica, seguro viagem e 03 (três) refeições diárias; para os ganhadores e 1 (um) acompanhante.

|    |   |           |            |   |        |   |
|----|---|-----------|------------|---|--------|---|
| 10 | 1 (um) par de ingressos para a Final da Conmebol Libertadores a ser realizada no ano de 2020. Além do descrito acima, o prêmio também inclui: passagens aéreas de voos regulares em classe econômica; traslados regulares residência/aeroporto/hotel e hotel/aeroporto/residência, traslados hotel/passeios regulares/hotel, assistência médica, seguro viagem e 03 (três) refeições diárias; para os ganhadores e 1 (um) acompanhante. | 33.600,00 | 336.000,00 | 0 | 24.999 | 2 |
|----|---|-----------|------------|---|--------|---|

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 20                          | 1.176.000,00                |

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) séries, numeradas de 00.000 a 24.999, de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de Números da Sorte, numerados de 00.000 a 99.999, precedidos dos 5 (cinco) dígitos correspondentes ao número da série, e que terão validade para o sorteio que será realizado em 18/04/2020 e entre as quais apenas 20 (vinte) serão sorteados.

Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a Promoção será encerrada permanecendo inalterada a data do sorteio.

Os Números da Sorte serão emitidos e distribuídos aleatoriamente entre os Participantes após o período de participação, nos termos deste regulamento.

Cada Participante poderá receber até 500 (quinhentos) Números da Sorte nesta Promoção, sendo 01 (um) Número da Sorte adquirido ao dar o aceite no Regulamento da Promoção e até 499 (quatrocentos e noventa e nove) Números da Sorte adquiridos mediante as regras de compras nos Cartões Santander conforme dispostas na Cláusula DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO.

Para fins de apuração da série contemplada, será considerado o número formado pelo algarismo da dezena simples de cada um dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto no item 7.1 acima, lidos de cima para baixo. Se este número estiver entre 00.000 e 24.999, o número da série contemplada será ele mesmo. Se o número for superior, deverá ser subtraído deste número, tantas vezes quantas forem necessárias, 25.000, para se obter uma série válida.

A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar a série contemplada. Exemplo:

1º prêmio = 1 2 1 \*1\* 5  
2º prêmio = 5 6 7 \*1\* 4  
3º prêmio = 2 3 4 \*6\* 9  
4º prêmio = 9 8 6 \*7\* 8  
5º prêmio = 3 4 5 \*3\* 9

Dessa forma, a série contemplada seria a de número 11.673 (onze mil, seiscentos e setenta e três).

Será considerado como número de referência, para fins de apuração dos contemplados do sorteio, o número formado pelas unidade simples de cada um dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto como sorteio neste regulamento, lidos de cima para baixo.

A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar o número de referência desta Promoção.

Exemplo:

1º prêmio = 1 2 1 1 \*5\*  
2º prêmio = 5 6 7 1 \*4\*

3º prêmio = 2 3 4 6 \*9\*

4º prêmio = 9 8 6 7 \*8\*

5º prêmio = 3 4 5 3 \*9\*

Dessa forma, o número de referência apurado seria o 54.989. A partir deste número de referência serão considerados ganhadores do sorteio o Participante que detiver o Número da Sorte correspondente dentro da série contemplada e os 19 (dezenove) Participantes que detiverem os Números da Sorte imediatamente superiores a tal número. Caso não seja possível encontrar os 20 (vinte) vencedores na série contemplada, a MANDATÁRIA verificará se é possível encontrar os contemplados remanescentes na série imediatamente superior, e caso permaneça tal impossibilidade, na série imediatamente inferior, até que se encontre os 20 (vinte) contemplados. Para fins de aplicação desta regra será considerado que o número 00.000 é imediatamente superior ao número 24.999 e vice-versa.

Na eventualidade de algum Número da Sorte não ter sido distribuído, o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior, ou na falta deste, ao imediatamente inferior, e assim sucessiva e alternadamente até encontrar todos os ganhadores, conforme item acima.

Caso, aplicando-se a regra do item acima, chegue-se ao final da série (Número da Sorte 99.999), a regra será aplicada a partir do início (Número da Sorte 00.000), mantendo-se a ordem de superiores.

Cada Participante só poderá ser contemplado uma única vez nesta Promoção e, caso no momento da aferição dos contemplados de determinado sorteio, verifique-se que, a princípio, determinado participante já contemplado anteriormente viria a ser contemplado novamente, os Números da Sorte de sua titularidade serão considerados não distribuídos e será aplicada a regra prevista no item acima, até que seja encontrado um Participante que ainda não tenha sido contemplado na Promoção.

Caso não seja possível localizar o contemplado em até 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, observada, no curso deste prazo, a disposição contida no item acima, o valor do prêmio será recolhido à União, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

A aferição dos contemplados será realizada em 20/04/2020, na sede da EMPRESA MULT-CONNECT, localizada na Rua Teodoro Sampaio nº 1765 complemento: 2º andar, Pinheiros, São Paulo, SP - CEP: 05405-150, das 10h00 às 12h00.

Todo o processo de apuração dos contemplados será devidamente acompanhado e validado por empresa de auditoria idônea e independente.

Fica determinado que a MANDATÁRIA apresentará à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP/ME, até a véspera do dia de cada uma das extrações da Loteria Federal previstas, o banco de dados com o elemento identificador dos respectivos cadastrados, bem como as séries e Números da Sorte distribuídos.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não podem participar desta Promoção qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Promoção.

A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da MANDATÁRIA, a qual disponibilizará uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado antes da atribuição de números da sorte, emitidos eletronicamente, distribuídos conforme disposto neste regulamento.

Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Promoção, incluindo manipulação das compras realizadas, o contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos contemplados se fará por meio do site da Promoção [www.santander.com.br/promocaofutebol](http://www.santander.com.br/promocaofutebol), até as 23h59 de 24/04/2020 (horário de Brasília – DF). A MANDATÁRIA e/ou ADERENTE entrará em contato com os contemplados por telefone e/ou e-mail, observados os dados que os contemplados têm junto a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação dos resultados.

Caso o Participante contemplado com o Prêmio não tenha disponibilidade ou interesse em usufruir de sua premiação na data determinada pela MANDATÁRIA este terá a opção de, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do contato realizado pela MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, indicar um terceiro e seu acompanhante, maiores de 18 (dezoito) anos, para usufruir da premiação, nos termos deste Regulamento, inexistindo obrigação de existência de qualquer grau de parentesco entre os contemplados e tais pessoas.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

É obrigação do acompanhante do contemplado estar na residência do contemplado para usufruir do traslado que será oferecido pela MANDATÁRIA e/ou ADERENTE. Fica desde já estabelecido que eventuais despesas do acompanhante para ir de sua residência até a residência do contemplado ou da residência do contemplado para sua residência não serão de responsabilidade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, que não oferecerá traslado específico com origem da residência do acompanhante ou com destino para a mesma.

A MANDATÁRIA e/ou ADERENTE arcará com eventuais despesas do contemplado e de seu acompanhante referentes à emissão de passaporte, obtenção de visto e demais documentos necessários para o usufruto da premiação, inclusive as referentes à traslado e transporte desde que as mesmas sejam previamente apresentadas à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE para aprovação.

Fica desde já estabelecido que caso seja necessária a obtenção de quaisquer documentos pelo contemplado ou por seu acompanhante, com exceção do visto, as providências para tanto deverão ser tomadas na cidade de residência da pessoa cujo documento será obtido, salvo autorização prévia da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE em sentido contrário.

Caso seja necessária a obtenção de visto pelo contemplado ou por seus acompanhantes, as providências para tanto deverão ser tomadas na cidade mais próxima a da residência da pessoa cujo visto se pretende obter que possua Embaixada ou Consulado que receba este tipo de solicitação, salvo autorização prévia da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE em sentido contrário.

Fica desde já estabelecido que, o auxílio oferecido pela MANDATÁRIA e/ou ADERENTE para obtenção do visto pelo contemplado e seus acompanhantes, não é garantia de obtenção do mesmo, cabendo esta decisão exclusivamente à Embaixada ou Consulado a que se submeteu o pedido e à Polícia Federal. Desta forma, a empresa MANDATÁRIA e/ou ADERENTE não se responsabilizam caso o contemplado tenham o visto e/ou passaporte negados.

Não estão incluídos na viagem, e serão de responsabilidade exclusiva dos contemplados e seus acompanhantes, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: bebidas, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local não previsto no pacote original da viagem, frigobar, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza e excesso de bagagem no transporte aéreo.

Caso os contemplados decidam realizar atividades não contempladas no pacote de viagem, oferecido como prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE.

Os contemplados e seus acompanhantes deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação brasileira, bem como dos países visitados em razão do prêmio, não se responsabilizando a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

Também não será de responsabilidade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE qualquer dano que os contemplados ou seus acompanhantes possam vir a causar durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente, nos termos da lei do país visitado e/ou da lei brasileira.

Fica desde já estabelecido que a responsabilidade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE em relação aos contemplados e seus acompanhantes restringe-se ao período da viagem.

Os comprovantes de aquisição dos prêmios serão encaminhados à SECAP/ME até 08 (oito) dias antes do sorteio, para serem anexados ao processo conforme art. 34, inc. I da Portaria MF nº 41/2008.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

Os prêmios são pessoais e serão entregues aos contemplados, por meio de carta compromisso, nos endereços para correspondência informados pelos Participantes em seu cadastro junto à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos resultados, nos termos do Art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

Os contemplados deverão enviar para a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome, consoante as instruções que serão fornecidas pela MANDATÁRIA e/ou ADERENTE por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone, conforme item acima.

Outrossim, os contemplados deverão apresentar os documentos originais e entregar as cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome, no ato do recebimento dos prêmios. Caso os contemplados não estejam presentes para recebimento dos prêmios, deverão outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE e entrega de prêmio. O recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE e terceiros eventualmente necessários, dos dados estritamente necessários para a

operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA e/ou para a ADERENTE, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE ficam expressamente proibidos a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado ou substituído por outro prêmio, exceto de caso fortuito e força maior, além da vontade da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições no presente Regulamento. Não cabe ao contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio.

A MANDATÁRIA e/ou ADERENTE enviará aos contemplados, no ano de 2021, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2020, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais os mesmos fizeram jus.

Eventual não comparecimento na viagem agendada significará a desistência voluntária dos contemplados em usufruir o prêmio na data apazada, não cabendo à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE qualquer providência nesse sentido.

Caso qualquer dos prêmios não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, ou o contemplado não seja localizado neste prazo, o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

Caso não se verifique a veracidade das informações, o contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

A MANDATÁRIA e/ou ADERENTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à MANDATÁRIA e/ou ADERENTE. Outrossim, a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

O regulamento da Promoção será disponibilizado no site [www.santander.com.br/promocaofutebol](http://www.santander.com.br/promocaofutebol) e a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento e o consentimento quanto ao envio de e-mails referentes à Promoção ao e-mail cadastrado.

O contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

As autorizações descritas no item acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da MANDATÁRIA e/ou ADERENTE, desde que a não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a MANDATÁRIA e/ou ADERENTE e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de apuração dos resultados.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site da Promoção em [www.santander.com.br/promocaofutebol](http://www.santander.com.br/promocaofutebol).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 21/11/2019 às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YUP.WLQ.RLE